



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

---

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** O presente termo Aquisição de material de consumo de infraestrutura de Redes, Backup de dados e Baterias através de Licitação por registro de preço;

**2 MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

**2.1** A reposição de material de infraestrutura de rede é necessária para prover o suprimento para as atividades de suporte e manutenção. Entretanto, algumas solicitações de manutenções corretivas nas redes internas da sede e das zonas não podem ser previstas, o que dificulta a precisão da definição dos quantitativos necessários deste objeto.

**2.2** As fitas de backup são utilizadas para as cópias dos dados armazenados nos equipamentos servidores do TRE-CE. Além da necessidade de armazenamento definitivo de algumas fitas contendo os dados do período eleitoral, outras fitas podem ser consumidas por ocasião de tarefas eventuais, bem como quando da substituição de fitas antigas danificadas ou expiradas;

**2.3** As baterias serão necessárias para repor as baterias defeituosas, utilizadas nos dispositivos de teste ou de apoio;

**2.4** A impossibilidade de definir a quantidade precisa destes objetos justifica o registro de preços como a modalidade de aquisição mais adequada, a fim de evitar danos causados pela insuficiência de estoque tais como:

**2.4.1** Paradas desnecessárias no funcionamento de pontos de rede por falta de estoque dos materiais utilizados na sua manutenção corretiva e preventiva;

**2.4.2** No caso das fitas de backup, o registro de preços evitaria a sobrecarga de utilização de fitas que ocorre quando a demanda de fitas é maior do que o estoque. Esta sobrecarga tem também como consequência a antecipação do fim do tempo útil da fita (gerando demanda de fitas e aumentando a sobrecarga novamente). Além disso, o número de dias ou semanas para os quais é feito o armazenamento dos dados diminui devido a falta de fitas. Entretanto, registra-se o maior risco no caso de estoque inferior a demanda, que teria como impacto a não realização das cópias de segurança dos dados do TRE/CE;

**2.4.3** Por fim, a aquisição por registro de preço evita os desperdícios financeiros ocasionados pela estimativa exagerada de material, já que nem sempre este material poderá ser utilizado em anos posteriores devido a adoção de novos padrões de mercado;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

**2.5 Justificativa Técnica:** Reposição de estoque e execução de novos projetos de atualização da rede física das zonas.

### 3 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA DO MATERIAL

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade	Qde
01	<p><b>Patch Panel Categoria 5e</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O produto deve atender os requisitos estabelecidos nas normas para Categoria 5e / Classe D;</li><li>• Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;</li><li>• 24 posições RJ-45;</li><li>• Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);</li><li>• Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação;</li><li>• Possibilidade de crimpagem T568A ou T568B</li><li>• Garantia de ZERO BIT ERRO em Fast e Gigabit Ethernet</li><li>• Deve possuir uma guia traseira feita em termoplástico para organizar os cabos;</li><li>• Instalação em rack de 19”;</li><li>• Deve possuir borda de reforço para evitar empenamentos;</li><li>• Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;</li><li>• Normas:<ul style="list-style-type: none"><li>• EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos</li><li>• ISO/IEC 11801 NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-606-A</li></ul></li><li>• Certificações:<ul style="list-style-type: none"><li>• UL Listed E173971 e ETL Verified 3184600CRT</li><li>• ETL 4 conexões 3073041-003, ETL 6 conexões 3118430CRT-003</li><li>• ISO9001/ISO14001 416253</li></ul></li></ul> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses;</li></ul> <p>Modelos de referência para cotação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Furukawa Patch Panel MultiLan CAT. 5E 24P</li><li>• Patch Panel 24 Portas Multitoc Cat 5e</li></ul>	251339	Unidade	10
02	<p><b>Fita de Backup LTO 6</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade nativa de dados: 2.5 TB</li><li>• Capacidade comprimida de dados: 6.25 TB</li><li>• Taxa de compactação: 2,5:1</li><li>• Taxa de transferência nativo: 160 (MB/s)</li><li>• Taxa de transferência comprimido: 400 (MB/s)</li><li>• Função encriptação: Sim</li><li>• Recurso de criptografia: AES de 256 bits</li><li>• Função particionamento: Sim</li><li>• Espessura da fita: 6,4 um</li></ul>	433917	Unidade	20



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Largura da fita: 12,65 mm</li><li>• Comprimento da fita: 846 m</li><li>• Densidade de bits: 343 kbits/polegada</li><li>• Força magnética coerciva: 2.800–2.900 Oe</li><li>• Pistas de dados: 2176</li><li>• Capacidade WORM: Sim</li><li>• Dimensões mínimas: 11,3 x 2,79 x 11,1 cm</li><li>• Peso: 0,27 kg</li><li>• Durabilidade: 30 anos</li></ul> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses;</li></ul>			
03	<p><b>Fita para rotulador eletrônico Brother, 12 mm</b>, preto sobre branco.</p> <p>Referência: TZ-S231</p> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses.</li></ul>	362786	Unidade	20
04	<p><b>Fita para rotulador eletrônico Brother, 18 mm</b>, preto sobre branco.</p> <p>Referência: TZ-S241</p> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses.</li></ul>	406943	Unidade	20
05	<p><b>Fita de Limpeza Universal LTO</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fita de Limpeza LTO para Ultrium</li><li>• Compatibilidade com as tecnologias LTO 1 / 2 / 3 / 4 / 5 / 6 / 7</li><li>• Espessura da fita: 6,4 um</li><li>• Largura da fita: 12,65 mm</li><li>• Comprimento da fita: 846 m</li><li>• Dimensões mínimas: 11,3 x 2,79 x 11,1 cm</li><li>• Durabilidade: 30 anos</li></ul> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses;</li></ul>	392759	Unidade	05
06	<p><b>Alicate de Crimpar RJ 45</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alicate de Crimpar RJ45 8x8</li><li>• Compatibilidade com RJ11 6x4 6x2</li><li>• Alicate com catraca de controle de crimpagem</li><li>• 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos;</li><li>• Lâminas para decapagem externa do cabo;</li><li>• Empunhadura emborrachada;</li></ul> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses;</li></ul>	234766	Unidade	06
07	<p><b>Alicate de Inserção Punch Down</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ferramenta manual de impacto, para conexão e crimpagem de</li></ul>	235074	Unidade	06



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

	<p>condutores isolados em sistemas de cabeamento estruturado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabo em resina, reforçado com fibra de vidro.</li><li>• Atuação por meio do impacto.</li><li>• Sistema de controle de impacto.</li><li>• Lâmina de aço reversível fabricada em acordo à norma SAE 8620.</li><li>• Comprimento 7"</li></ul> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses;</li></ul>			
08	<p><b>Testador eletrônico de cabos de rede UTP</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conformidade com categoria 5E ou superior (padrão EIA/TIA 568) em distâncias de até 300m</li><li>• LEDs indicadores de continuidade (curto circuito e circuito aberto), pinagem correta (cabos direto e cruzado) e de bateria</li><li>• Composto de 2 módulos destacáveis</li><li>• Funcionamento com pilha 9v</li><li>• Chave seletora de liga / desliga / stand-by</li><li>• Estojo para acondicionamento e manual de instruções.</li></ul> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses;</li></ul> <p>Modelos de Referência para cotação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Testador COMTAC 9220</li><li>• Testador de Cabos de rede LeaderShip 8000</li></ul>	360407	Unidade	06
09	<p><b>Adaptadores USB para serial (RS232)</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Compatível com todas as portas seriais comuns RS 232;</li><li>• Protocolo de manuseio automático USB;</li><li>• Não requer alimentação externa de energia;</li><li>• Permite conexão com modem, PDA, câmeras digitais, impressoras ou adaptadores com terminais ISDN;</li><li>• Taxas de transferência superior a 1 Mbps – Windows XP, 7 ou superior;</li><li>• Comprimento mínimo do Cabo: 1,20m;</li></ul> <p>Garantia do fabricante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 meses</li></ul> <p>Modelos de referência para cotação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• DTECH Adaptador USB 2.0 para serial RS232</li><li>• Adaptador Worldwide USB para serial RS232</li></ul>	383191	Unidade	05
10	<p><b>Bateria 9V</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria Alcalina</li><li>• Tensão 9V</li></ul> <p>Garantia:</p>	237006	Unidade	50



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mínima de 03(três) meses</li></ul> <p>Modelos de referência para cotação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bateria Alcalina 9v 80649431 Duracell</li><li>• Bateria Alcalina 9 Volts Sony 6AM6-B</li></ul>			
--	--	--	--	--

- 3.1** Os produtos deverão possuir garantia total pelo prazo descrito no item 3, fornecida pelo fabricante, a contar da emissão do Termo de Aceite Definitivo;
- 3.2** A garantia deverá ser integral, devendo cobrir inclusive quaisquer defeitos de projeto, fabricação e desempenho do equipamento, quando em condições normais de uso e manutenção de acordo com o prazo referenciado;
- 3.3** Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, equipamentos e softwares empregados;
- 3.3.1** O prazo para sanar problemas de qualquer natureza nos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado técnico ou da notificação da CONTRATADA;
- 3.4** Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos materiais, serão por conta da CONTRATADA. O material colocado em substituição deve estar em perfeitas condições de funcionamento;
- 3.4.1** Qualquer tipo de serviço que venha a ser prestado como manutenção, reparo, entrega ou retirada de equipamento deverá acontecer no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Rua Jaime Benévolo nº 21 – Centro, Fortaleza/CE, na Seção de Suporte Operacional e Redes – SESRE;
- 3.5** O fabricante do equipamento deverá prestar assistência técnica em território nacional e o fornecedor deverá informar à Seção de Suporte Operacional e Redes – SESRE através do e-mail [sesre@tre-ce.jus.br](mailto:sesre@tre-ce.jus.br), o procedimento para a abertura de chamados técnicos para manutenção ou substituição do material fornecido;
- 3.6** Todas as características dos produtos deverão ser comprovadas através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);

#### **4 DA PROPOSTA**

- 4.1** A licitante deverá apresentar proposta comercial de preços acompanhada de declaração de que o produto a ser fornecido tem garantia do próprio fabricante no Brasil.



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura**

- 
- 4.2** No caso de o produto se enquadrar no Processo Produtivo Básico, para fins de atendimento ao Decreto 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, a licitante deverá declarar, durante a fase de apresentação de propostas, que o produto atende ao Processo Produtivo Básico;
- 4.2.1** No momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação, apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248/1991 ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288/1967, nos termos do Art. 2º, § 1º do Decreto 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

## **5 CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR**

- 5.1** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário por item, respeitadas as margens de preferência normal e adicional em favor de produtos manufaturados nacionais que se enquadrem no Processo Produtivo Básico conforme determina o Decreto 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.
- 5.1.1** As margens de preferência normal e adicional serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro;
- 5.1.2** O produto de manufatura nacional que obedeça ao Processo Produtivo Básico nos termos do Decreto-Lei nº288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 fará jus à margem de preferência normal, conforme disciplina o Art. 2º do Decreto 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.
- 5.1.3** O produto de manufatura nacional que obedeça ao Processo Produtivo Básico nos termos do Decreto-Lei nº288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e ainda atenda aos requisitos da Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013 fará jus à margem de preferência adicional, conforme estabelece o Art 3º do Decreto 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.
- 5.2** Para validação da proposta deverão ser anexados os documentos e informações citados no item 3.7;

## **6 PLANO DE TRABALHO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1** O prazo previsto para entrega do item, em perfeitas condições, será de no máximo 30 (trinta) dias contados do envio da nota de empenho à contratada;
- 6.2** Todo o material deverá ser entregue no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – Rua Jaime Benévolo nº 21 – Centro, Fortaleza/CE – CEP: 60.050.080;



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

- 
- 6.3** O gestor do contrato deverá avaliar e validar os equipamentos apresentados, podendo reprovar os mesmos, caso não atendam aos requisitos deste termo;

## **7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1** Notificar a empresa sobre a emissão do empenho, acompanhar a entrega, verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
- 7.2** Cumprir prazo para certificação das notas fiscais apresentadas que será de no máximo 5 (cinco) dias contados da data de entrega dos itens, mediante aceite do material solicitado.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1** Entregar o material nas condições e especificações constantes deste termo, sem qualquer defeito provocado por transporte ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da emissão de nota de empenho;
- 8.2** Por ocasião da entrega dos produtos, apresentar documento idôneo, subscrito por assistência técnica autorizada ou pelo próprio fabricante, demonstrando que os itens fornecidos (com os números de série, inclusive) possuem garantia de fábrica no Brasil;
- 8.3** As unidades que apresentarem defeito deverão ser substituídas pela contratada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.4** Apresentar a nota fiscal junto com o material adquirido;
- 8.5** Responsabilizar-se pela entrega do material, inclusive pelas despesas geradas no transporte dos mesmos.
- 8.6** Especificamente ao item de baterias, caberá a contratada providenciar o adequado recolhimento e descarte das baterias substituídas, recolhendo-as ao sistema de coleta mantido pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 8.6.1** Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.
- 8.6.2** Serão destinadas ao descarte baterias em número igual ou superior ao número de baterias adquiridas, respeitando-se, no caso de número superior, o interesse da contratada.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1** Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura**

---

apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

- 9.2** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;
- 9.3** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 10.2** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);
  - c) multa de 10 % (dez por cento) ou 20 % (vinte por cento), respectivamente, sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
  - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



**Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura**

---

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

- 10.3** Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o Contratado não cumprir a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) 8.2 deste Termo de Referência;
- 10.4** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 10.5** As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.d e 10.2.e poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquela prevista no item 10.2.c descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 10.6** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;
- 10.7** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 10.8** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **11 VIGÊNCIA**

- 11.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU;

## **12 FORMA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1** A gestão do presente contrato será designada pela DIGER.
- 12.2** Cabe ao gestor acompanhar a entrega dos produtos, validar a entrega, verificar quantidades apresentadas, analisar se as especificações exigidas estão garantidas no material apresentado e certificar a nota fiscal.
- 12.3** O gestor deverá ainda notificar a empresa sobre problemas em qualquer das unidades ofertadas e acompanhar a devida substituição do produto com defeito, antes de certificar a nota fiscal.



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará  
Secretaria de Tecnologia da Informação  
Coordenadoria de Infraestrutura

---

**12.4** O gestor deverá informar à Administração quando houver qualquer descumprimento das regras elencadas neste termo de referência.

Fortaleza, 09 de abril de 2019.

*De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009,  
aprovo o presente Termo de Referência.*

---

(assinatura eletrônica)

*Jonas de Araújo Luz Junior  
Coordenador de Infraestrutura*

---

(assinatura eletrônica)

*Carlos Antônio Sampaio de Melo  
Secretário de Tecnologia da Informação*